**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017-SRP**

**PROCESSO Nº 25/CMB/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, - CPL, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº17 /GP/CMB/2013, de 25 de Janeiro de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM, APURADO PELO MENOR VALOR OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, conforme definido neste Edital, em atendimento as necessidades destinadas atender a Câmara Municipal de Buritis, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Decreto legislativo nº002/2017 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, em específico atendendo ao disposto na Lei Complementar 123/06, Art. 48, inciso I e demais alterações “PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ME/EPP, dada pela Lei Complementar 147/2014”, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**Cadastro de Propostas Iniciais: 04/04/2017, com início às 10h00min.**

**Fim do Cadastro de Propostas: 13/04/2017, às 08h50min.**

**Início do Pregão: 13/04/2017, com início às 09h00min.**

**LOCAL: bnc.org.br/ telefone: (041) 3149-7260**“Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

O Edital na integra, e informações complementares sobre o objeto da licitação e demais conhecimentos e esclarecimentos, encontra-se a disposição dos interessados junto à sala de licitação da Câmara Municipal de Buritis, situada na Rua Cacoal nº 1340, Centro, Buritis - RO no horário das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira ou no site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br), link portal da transparência.

Câmara Municipal de Buritis.

Rua Cacoal n.º 1340 – Setor 02 - na cidade de Buritis/RO.

Pregoeiro: **Cleonildo Matos**

Fone/Fax: **(69) 3238-3111**

***Os Interessados deverão acessar portal eletrônico*  www.bnc.org.br *, para retirada do Edital e seus anexos que compõem o Instrumento convocatório****.*

**DO OBJETO - A presente licitação tem como objeto -** **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDE A COTAÇÃO, RESERVA MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS PELA EMPRESA CONTRATADA**.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I­- Projeto Básico/Termo de referência (Descrição detalhada do objeto);**

**ANEXO II - Exigências para Habilitação;**

**ANEXO III - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**ANEXO IV- Modelo Declaração de inexistência de empregados menores;**

**ANEXO V- Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**

**ANEXO VI - Modelo de carta-proposta para fornecimento e declarações;**

**ANEXO VII - Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos;**

**ANEXOVIII - Modelo Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa nacional de compras e de intermediação de operações;**

**ANEXO IX - Modelo Declaração de responsabilidade;**

**ANEXO X- Modelo de ata registro de preço;**

**ANEXO XI- Media de preço;**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Buritis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**(www.bnc.org.br)

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

* 1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

Em virtude do valor estimado para a contratação, a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

* 1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.
  2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
  3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
  4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, junto à Bolsa Nacional de Compras até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
  5. Também não será permitida a participação na licitação mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
  6. ***Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:***

1. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual ta servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
2. É vedada a participação de servidor publico na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
3. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
   1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante **(item 3.6),** até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
4. **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VIII.**

**b) Inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.0.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** Abrir as propostas de preços;

**d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** Declarar o vencedor;

**i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

**k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

***4.1.* credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA Nacional de Compras:**

4.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato**, com firma reconhecida**, operador devidamente habilitado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**

4.1.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de operador, ou diretamente pela BNC, a qual deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras**.

4.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

***4.2. DA PArticipação***

4.2.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.2.3 Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3149-7260 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br.**

***4.3. abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES***

4.3.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.3.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

4.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.3.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.3.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.3.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.3.8A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

4.3.9 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

4.3.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.3.11 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

4.3.12 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.3.13 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**4.4 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.**

4.4.1 Após finalização dos lances o pregoeiro, motivadamente por meio do CHAT MENSAGEM, irá convocar no prazo de 15 (quinze) minutos para que as empresas que estão estabelecidas no ÂMBITO LOCAL/REGIONAL que seus valores sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço válido, se manifestem por e-mail, para que possam apresentar suas propostas com valores inferiores a(s) primeira(s) colocada(s), sob pena de preclusão.

4.4.2 Considera-se LOCAL o Município de Buritis e REGIONAL, de acordo com a Lei complementar nº 147/2014 e Decreto legislativo nº 001 do dia 08 de fevereiro do ano de 2017 as empresas sediadas nos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D´ Oeste, Cujubim, Alto Paraíso e Jaru.

4.4.3 O prazo de 15 (quinze) minutos pode ser prorrogado por igual período, por solicitação dos licitantes ou pelo pregoeiro.

4.4.4 A empresa deverá enviar e-mail para o correio eletrônico (pregaocmburitis@gmail.com), informando o número do Pregão Eletrônico nº /2017, e o(s) item(ns) que deseja cobrir a oferta.

4.4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, mesmo que somente 1 (Uma) empresa se manifeste;

O Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, está devidamente regulamentado no **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 do dia 08 Fevereiro de 2017:**

*“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal”...*

*Art. 1º- Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:*

*I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;*

*II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e*

*III - incentivar a inovação tecnológica.*

*§ 1º- Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.*

*§ 2º- Para efeitos deste Decreto, considera-se:*

***I - âmbito local*** *- limites geográficos do Município Buritis;*

***II - âmbito regional*** *– Municípios de Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D`Oeste, Cujubim, Alto Paraíso e Jaru.*

*III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.*

***[Grifo Nosso]***

*§ 4º- A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:*

*I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*

*II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

***[Grifo Nosso]***

*Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:*

*I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e*

*II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:*

*a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;*

*b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*

*c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

*e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;*

*f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;*

*g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e*

*h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

***[Grifo Nosso]***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006**

*“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”*

***[Grifo Nosso]***

**4.5. DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

4.5.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06 a alterações com a Lei 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2 O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.5.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida exigida no edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.5.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, do anexo II deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.5.8 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

***OBS: Será inabilitada a licitante que enviar documentação com data de emissão posterior a data da licitação***

**4.5.10**. ***Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO II deste Edital, deverão ser remetidos VIA FAX (69) 3238-3111, ou no email*** [***pregaocmburitis@gmail.com***](mailto:pregaocmburitis@gmail.com) ***no prazo máximo de 03 hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observada os prazos legais pertinentes.***

4.5.11 *Posteriormente, o mesmo documento da Empresa vencedora deverá ser entregue em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis,* contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado da seguinte forma:

*Câmara do Município de Buritis- RO*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017/CMB-RO*

*A/C Sr.* ***Cleonildo da Silva de Matos*** *(Pregoeiro)*

*Rua Cacoal n.º 1340 – Setor 02, CEP 76.880-000, fone/fax (69)* ***3238-3111*– Buritis/RO**

4.5.12. *Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.*

4.5.13 ***O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no item* 4.5.11*. acarretará nas sanções previstas no item 11.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;***

4.5.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.5.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.5.16 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

5.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.5 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, numero de telefone, etc.

***5.6 O LICITANTE não poderá identificar-se na proposta, sob pena de desclassificação. ATENÇÃO para não constar o nome do LICITANTE e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador na proposta.***

**6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

*6.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita ANEXO VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no* **4.5.11***, deste Edital;*

##### 6.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada Minuta de Edital Aquisição de item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

***6.2.1. Na proposta escrita, deverá conter:***

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

**b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;**

**c)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.2 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO.**

6.2.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.2.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

***6.3 Serão rejeitada as propostas que:***

1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. Que Ultrapassarem a Estimativa de Preços conforme anexo XI, as propostas que ultrapassarem será desclassificado*;*

**OBS: Apresentar a proposta readequada, sob pena de desclassificação**;

**7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Será conforme o termo de referência que é parte integrante deste edital.

**8.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO.** Observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9. HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO II**

**10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28, do Decreto Federal nº. 5.450/05, a licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, quando:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) apresentar documentação falsa;

c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

11.1.1. As sanções são de competência do Presidente desta Casa de Leis.

11.1.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais objeto deste Edital, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.1.3. O atraso injustificado na entrega dos bilhetes superior a 08 (oito) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

11.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Buritis poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.5. As sanções estabelecidas nas alíneas “a” e “b” deste item são da competência da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Buritis/RO.

11.1.6. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

11.1.7. A sanção estabelecida na alínea “c” deste item é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

11.1.8. As sanções estabelecidas no item 11.1.4 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 11.1.2.

11.1.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**12. – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**12.1** A adjudicatária deverá assinar o contrato cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente edital (caso houver), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

**12.2** Serão por conta da(s) licitante (s) vencedora(s) os tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir no preço proposto, ou outro por ordem da Câmara Municipal de Buritis.

**12.3** O prazo de entrega dos bilhetes serão de acordo com o projeto básico/termo der referência.

**12.4** O prazo de consumo é estimado para 12 (doze) meses.

**12.5** Demais informações no Anexo deste Edital.

**13** – **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação das Faturas devidamente atestadas pela área responsável da contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1– **Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.**

14.1.1– **A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.**

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

14.1.2– Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

14.1.3– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

14.1.4– Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

14.1.5– O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

14.1.6– A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

14.1.7– A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem; Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/CMB BURITIS, pelo telefone **(69) 3238-3111;**

14.1.8– Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

14.1.9– As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 14.1.7** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos **Órgãos Não Participantes** o controle de tais quantitativos;

14.1.10– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial/AROM, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.11– As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

14.1.12– A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**15- DO PREÇO REGISTRADO**

15.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

15.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

15.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – CMB;

**16 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

16.1– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

16.2- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

16.3- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

16.4- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**17- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

17.1– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, deverse- á obedecer ao seguinte procedimento:

17.2– Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

17.4– O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo superintendente do SRP – o qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

17.5– É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

17.6– Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

17.7– Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

17.8– No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

17.9– Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**18- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

18.1– É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANULAÇÃO**

19.1– O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Ordem de Faturamento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;

IV. Estiverem presentes razões de interesse público;

19.2–- O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

19.3–O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

19.4– Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

19.5– O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

19-6 A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**20 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Os bilhetes serão emitidos parcialmente mediante a solicitação da Administração, que encaminhará à empresa vencedora do certame, ordem de faturamento, contendo nome e dados pessoais do beneficiário e data de embarque e quantidade de bilhetes a serem emitidos, e demais condições conforme Termo de Referencia.**

**21– DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

(Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

21.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

a. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

b. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

c. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

d. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

e. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

22.1 As despesas referente à aquisição correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento, da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS,

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara do Município de Buritis - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara do Município de Buritis - RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

23.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

23.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.10 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Buritis - RO considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

23.12·O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 7hs30min as 13hs30min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada na Câmara do Município de Buritis - RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

23.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Buritis RO, 27 de março de 2017

***Cleonildo da Silva de Matos***

*PREGOEIRO*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BURITIS-RO NO EXERCÍCIO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM:**

|  |
| --- |
| **2. JUSTIFICATIVA:** |

 2.1.  A presente licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais para vereadores e servidores que necessitem de deslocamento para a realização de viagens oficiais ou participação em treinamentos autorizados e custeados pela Câmara de Vereadores de Buritis - RO, e agenciamento de viagens áreas e para os vereadores e servidores que participarem de viagens oficiais internacionais.

2.2 **Justificativa do quantitativo estimado** - Após levantamento histórico da média de consumo de passagens aéreas desta Câmara, evidenciou-se que:

O quantitativo de passagens aéreas emitidas no ano de 2016 foram emitidos 9 bilhetes (Processo nº 63/2016, 7 bilhetes; Processo nº 75/2016, 2 bilhetes), Valor total de R$ 18.047,83;

No ano de 2015 foram emitido 23 bilhetes (processo nº 21/2015, 1 bilhete; Processo nº 27/2015, 1 bilhete; Processo nº 40/2015, 3 bilhetes; Processo nº 68/2015, 2 bilhetes; Processo nº 136/2015, 16 bilhetes), totalizou R$ 35.148,88.

Histórico de Emissões (Passagens Aéreas)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Emissões | Valor das emissões |
| Ano de/2016 | 9 | R$ 18.047,83 |
| Ano de /2015 | 23 | R$ 35.148,88 |
| TOTAL | 32 | R$ 53.196,71 |

2.3. Fica estimado no presente ano, para aquisição das passagens aéreas aproximadamente R$ 35.000,00.

|  |
| --- |
| **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** |

|  |  |
| --- | --- |
| Item | Quantidade (estimada) |
| SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS *NACIONAIS.* | 25 |

 3.1 O serviço de agenciamento de viagem compreende a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagem aérea pela empresa CONTRATADA.

 3.2 Os serviços serão executados mediante solicitação em documento específico, emitido pela CONTRATANTE, contendo todas as informações necessárias para sua boa realização, salvo em situações de urgência, quando o contato poderá se der de forma diferenciada, não estando esta Administração, no entanto, eximida de repassar à CONTRATADA as informações necessárias para a realização do serviço.

 3.3 A respeito das viagens nacionais, a CONTRATADA deverá:

 3.3.1 Fornecer bilhetes de passagens aéreas nacionais, de todas as companhias autorizadas a operar no Brasil.

 3.3.2 Efetuar a compra da passagem de menor valor, dentre aquelas que atenderem às necessidades apresentadas pela CONTRATANTE em cada situação.

 3.3.3 Realizar a reserva, a emissão, a marcação e a remarcação, informando sobre taxas adicionais para realização deste último serviço.

 3.3.4 Emitir as passagens solicitadas até às 17h do dia útil seguinte à solicitação da CONTRATANTE, salvo quando a solicitação se der em caráter de urgência.

 3.3.5 Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada do(s) bilhete(s) e desembaraço de bagagens.

  3.5 A CONTRATADA repassará integralmente à Câmara de Vereadores todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas a qualquer título, sendo tais descontos publicados ou não.

 3.6 Todos os preços serão expressos em reais, sendo os valores de passagens apurados nas datas das solicitações efetuadas pela Câmara, sem qualquer encargo financeiro.

 3.6.1 Todos os tributos ou outros encargos, quando não destacados, serão considerados inclusos.

 3.7 As passagens não utilizadas serão canceladas sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, exceto se o pedido de cancelamento for efetuado fora do prazo estabelecido pelas companhias aéreas.

 3.7.1 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, no ato da emissão da passagem ou voucher de confirmação de reserva, e toda vez que houver alteração, os prazos/valores estabelecidos pelas companhias aéreas para cancelamento das passagens e reservas, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados pela CONTRATANTE fora do prazo.

 3.7.2 Em caso de cancelamentos efetuados fora do prazo por responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove os valores relativos às taxas e multas de cancelamento, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados pela CONTRATANTE fora do prazo.

 3.8 Em caso de cancelamento de viagem, não utilização de passagem já pagas à CONTRATADA, o reembolso à CONTRATANTE deverá ser feito no prazo de até 90 (noventa) dias, através de compensação (crédito no pagamento de passagem posterior) ou através de depósito em conta, conforme for solicitado pela CONTRATANTE.

  3.8.1 O valor do reembolso equivalerá ao valor da passagem não utilizada, descontados taxas e multa, devendo a CONTRATADA apresentar previamente carta de reembolso discriminando os descontos efetuados.

 3.8.2 O descumprimento da cláusula relativa ao reembolso sujeitará a CONTRATADA às penalidades dispostas no contrato.

 3.9 A CONTRATADA deverá indicar número telefônico de plantão, para atendimento fora do horário de seu expediente, incluindo sábados, domingos e feriados.

 3.10 Sendo as quantidades relativas a este objeto meramente estimativas, a Câmara de Vereadores efetuará o pagamento de acordo com a efetiva utilização, não tendo a CONTRATADA nenhum direito sobre eventual saldo no final do contrato.

 3.11 O custo do serviço de agenciamento de viagens será fixo e único, por passagem emitida, para viagens nacionais ou internacionais.

 3.12 A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será apurada pelos custos unitários dos serviços, multiplicados pela quantidade de passagens realizadas no período.

 3.12.1 A Câmara de Vereadores pagará, ainda, à CONTRATADA, o valor referente às passagens emitidas realizadas no período.

|  |
| --- |
| 4. ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA E ACEITABILIDADE DE PREÇOS |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Descrição | Quantidade estimada | Valor unitário | Valor Total |
| Serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais | 25 | 15.01 | 375,25 |

4.1 Ficamos destinados o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para as despesas com passagens aéreas nacionais, para o exercício de 2017.

 4.1.1 A emissão dos bilhetes de passagens aéreas será conforme demanda, portanto os valores destinados poderão **não** ser utilizados na sua totalidade.

 4.2 Os valores de aceitabilidade acima são os valores máximos admitidos para a contratação do objeto e foram obtidos em pesquisa realizada pela CPL.

 4.3 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas concernentes a execução do objeto desta licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, salários, tributos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas, além dos custos com o fornecimento de equipamentos e demais materiais quando necessário, visando à perfeita execução dos serviços.

|  |
| --- |
| **5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** |

**A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017**

**Processo n. º 025/2017/CMB**

1. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail:** [**pregaocmburitis@gmail.com**](mailto:pregaocmburitis@gmail.com)com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Câmara Municipal de Buritis, Rua Cacoal, 1340 - CEP: 76880000 – setor 02 Cidade Buritis RO, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

* 1. **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

**Habilitação Jurídica**

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou registro comercial, no caso de firma individual;
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
3. Cópia da cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   * 1. ***DA REGULARIDADE FISCAL***

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

**d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante,

Expedida pelo órgão competente;

**e)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);

**f)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**);**

* + 1. ***DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.
   * 1. ***DOCUMENTOS RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***
2. Comprovante de que possui inscrição no CADASTUR (ministério do Turismo), nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;
3. Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo das seguintes companhias aéreas: TAM, GOL, AVIANCA, AZUL E TRIP,
4. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública, ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação;
   * 1. **DAS DECLARAÇÕES;**

**a)** Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (contido no **Anexo III**);

**b)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (contido no **Anexo IV**);

**c)** Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação (contido no **Anexo V**);

**d)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (contido no **Anexo VII**);

**e)** Declaração de responsabilidade **Anexo X**

**1.1.6.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**1..1.7.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.1.8.** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

**1.1.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.1.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegura do o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**1.1.12. *Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retro mencionada.***

***1.1.13 Todas as certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 06(seis) meses.***

***Obs.: A validade das certidões emitidas pela Internet fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico mencionado no corpo das mesmas.***

**ANEXO III**

**Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017**

**PROCESSO Nº 025/CMB/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Buritis, \_\_\_de\_\_\_\_de 2017

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Carimbo CNPJ

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO IV**

**– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017**

**PROCESSO Nº 25/CMB/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Buritis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_2017

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Carimbo CNPJ

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017**

**PROCESSO Nº 25/CMB/2017**

**DECLARAÇÃO**

À

Câmara de Buritis

Processo administrativo nº 025/CMB/2017

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/CPL/2017

A signatária da presente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Buritis,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa Proponente

Carimbo CNPJ

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO VI**

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO E DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017**

**PROCESSO Nº 25/CMB/2017**

À Câmara Municipal de Buritis – RO.

Prezados Senhores,

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2017 - SRP Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Descrição | Quantidade estimada | Valor unitário | Valor Total |
| Serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais | 25 |  |  |

2.2. O serviço de agenciamento de viagem compreende a cotação, reserva marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagem aéreos pela empresa CONTRATADA

**Valor Total Lote: R$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

Prazo de validade da Proposta*: 60 (sessenta) dias.*

Prazo para entrega dos bilhetes*: 02 (duas) horas, exceto os pedidos comunicados como URGENTES, que deverão ser atendidos imediatamente.*

2.3 O total estimado para a contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para as despesas com passagens aéreas nacionais, R$ 375,25 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) correspondem ao valor estimado para o pagamento das taxas de serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais.

2.4. Para proposta comercial, a licitante deverá indicar o valor unitário e total da taxa de serviço de agenciamento de viagens. Os lances serão realizados com base no menor preço por item do serviço de agenciamento de viagens.

2.5 o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos(obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

local e data

assinatura e carimbo dA proponente

***(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)***

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017**

**PROCESSO Nº 25/CMB/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Buritis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Carimbo CNPJ

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO VIII**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES**

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)** | |
| Nome:(Razão Social) | |
| Endereço: | |
| Complemento | Bairro: |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | Fax: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

1. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
2. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
3. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. Apresentar lance de preço;

iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. Apresentar e retirar documentos;

vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. Assinar documentos relativos às propostas;

ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|  |  |
| --- | --- |
| Corretora: |  |
| Endereço: |  |
| CNPJ: |  |

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa Nacional de Compras - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| **Operadores** | | |
| 1 | | Nome: | |
|  | | CPF: | Função: |
|  | | Telefone: | Celular: |
|  | | Fax: | E-mail: |
| 2 | | Nome: | |
|  | | CPF: | Função: |
|  | | Telefone: | Celular: |
|  | | Fax: | E-mail: |
| 3 | | Nome: | |
|  | | CPF: | Função: |
|  | | Telefone: | Celular: |
|  | | Fax: | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

1. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
2. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(reconhecer firma em cartório)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017**

**PROCESSO Nº 25/CMB/2017**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão...............................da Câmara Municipal de Buritis, que a empresa............................................................tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO X**

**– VALIDA ATÉ: \_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2017**

Aos \_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Legislativo de nº002/2017.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. O objeto da presente é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS COMPREENDE A COTAÇÃO, RESERVA MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREOS PELA EMPRESA CONTRATADA**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico 008/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(Inserir Tabela)*

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. **O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está Câmara, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.**

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA**

a) Cabe à CONTRATADA fornecer as passagens aéreas, de acordo com as condições e prazos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Fornecer as passagens aéreas, de forma ininterrupta, solicitadas nos termos estabelecidos neste contrato e em conformidade com às disposições legais e regulamentares pertinentes;

c) Repassar para administração solicitante, pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias, inclusive decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, sempre que colocados à disposição pelas companhias, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;

d) Repassar à administração as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas;

e) Fornecer à Administração deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagem regulares no território nacional, bem como suas alterações;

f) Fornecer somente bilhetes de passagens nas empresas que se enquadrem nas especificações da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civilou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;

g) Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;

i) Repassar à Contratante todos os preços e vantagens concedidas pelas Companhias/empresas, tais como: promoções e cortesias, etc., que tornem os preços inferiores ao ofertado em decorrência deste documento;

j) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

k) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento e aos serviços contratados;

m) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução dos serviços e do fornecimento do objeto contratado;

**DA CONTRATANTE**

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização durante a execução dos mesmos, diretamente ou por prepostos designados, a Administração obriga-se também a:

e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços deste Termo de Referencia;

f) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

h) Manter a contratada informada sob qualquer solicitação de requisição de passagens.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DA SOLICITAÇÃO DAS PASSAGENS**

**Sub-cláusula Primeira**: Os bilhetes serão emitidos parcialmente mediante a solicitação das Secretarias, que encaminhará à empresa vencedora do certame, ordem de faturamento, contendo nome e dados pessoais do beneficiário e data de embarque e quantidade de bilhetes a serem emitidos.

**Sub-cláusula Segunda:** o não fornecimento dos produtos e a não prestação dos serviços serão motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula **X**, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **5 (dias)** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de faturamento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

**Sub-cláusula Primeira:** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem

prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

**Sub-cláusula Segunda:** na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.**

**Sub-cláusula Terceira:** nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **008/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 025**/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **008/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_ de 2017

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Contratada | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Câmara Municipal de Buritis  JOAO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA **–** Presidente |

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

ESTIMATIVA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2017

Processo n. º 025/2017CMB

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS COMPREENDE A COTAÇÃO, RESERVA MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREOS PELA EMPRESA CONTRATADA**.   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNITARIO** | **TOTAL** | | 1 | SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS. | serv. | 25 | R$ 15.01 | R$ 375,25 | |  | | | | **TOTAL** | **R$** 375,25 | |